

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 786, de 21 de maio de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 6(seis) professores do currículo por atividade - MI.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 6(seis) professores do currículo por atividade para atuarem nas Escolas Municipais.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade até 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um(21) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Diário Municipal de Caçapava do Sul

21 / 5 / 96

R.L.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.